

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 753/2026

PROCESSO Nº AGSUS.022369/2026-11

OBJETO
Contratação de empresa especializada em mudança corporativa para realizar a remoção, embalagem, transporte, desmontagem e montagem de bens patrimoniais e suprimentos do Escritório Regional da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS de Barra do Garças, localizada na Rua Simeão Arraya, nº 901, Centro, Barra do Garças/MT, CEP 78600-001, para as novas instalações na Rua Carajás, nº 332, Centro, Barra do Garças – MT.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
E-mail para encaminhamento:	servicos.ccs@agenciasus.org.br
Endereço:	SEPN 514 Bloco D - Brasília - DF, CEP: 70750-525
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo e-mail	servicos.ccs@agenciasus.org.br
Telefone de Contato: (61) 3686-4144 Ramal 1002/ (61) 99888-8327	

1. CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 1.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23, de 16 de junho de 2025, adotando-se a modalidade de Cotação de Preços, conforme disposto no art. 4º, inciso I, do referido Regulamento.
- 1.2. O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas nesta requisição de proposta comercial.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇO/PRODUTO

2.1. A execução envolverá:

- 2.1.1. Coleta e transporte dos bens patrimoniais e suprimentos da Agência devidamente embalados.
- 2.1.2. Desmontagem e montagem de móveis considerados desmontáveis (mesas de reunião, armários, etc.).
- 2.1.3. Movimentação de móveis fixos e montados (cadeiras, gaveteiros, etc.).
- 2.1.4. Movimentação de bens patrimoniais e suprimentos de vidro (copos, jaras) e alumínio (jaras, utensílios de copa) devidamente embalados.
- 2.1.5. Desinstalação e reinstalação de equipamentos eletrônicos como televisores, ar condicionados e purificadores de água.
- 2.1.6. Fornecimento de caixas, papelões, fitas, plástico bolha e demais materiais de embalagem para movimentação de suprimentos, incluindo materiais de escritório/papelaria, materiais de consumo (café, chás, açúcar, colheres, copos descartáveis, e correlatos), equipamentos, entre outros.

2.2. Especificações técnicas mínimas:

- 2.2.1. **Fornecimento de material de embalagem:** caixas de papelão reforçadas, plástico bolha, papelão ondulado, fitas adesivas e etiquetas para identificação.
- 2.2.2. **Embalagem adequada** de eletrônicos, itens de vidro, alumínio, utensílios de copa e miudezas.
- 2.2.3. **Desmontagem e montagem** de móveis (armários, mesas, entre outros).
- 2.2.4. **Carregamento, transporte e descarregamento** em caminhões adequados ao porte da mudança, devidamente segurados.
- 2.2.5. **Equipe qualificada** composta por montadores, ajudantes de carga e descarga.
- 2.2.6. **Seguro para a mudança**, especialmente para equipamentos eletrônicos e itens de maior valor agregado. Caso não seja possível a plena contratação, tal condição será considerada **critério desejável**.
- 2.2.7. **Visita técnica prévia desejável**, aos imóveis atual e futuro, visando compreender a estruturação dos móveis, acessibilidade e a logística de movimentação.
- 2.2.8. **Posicionamento final** dos bens nos ambientes do novo endereço.
- 2.3. **Condições de Entrega e/ou prestação de serviços**
 - 2.3.1. Endereços (os endereços distam-se aproximadamente 1,5 km):

Local de coleta: Atual endereço do Escritório Regional: Rua Simeão Arraya, nº 901, Centro, Barra do Garças/MT.

Local de entrega: Novo endereço do Escritório Regional: Rua Carajás, nº 332, Centro, Barra do Garças – MT.
 - 2.3.2. A contratada deverá indicar formalmente, após avaliações, o tipo e a quantidade de veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, bem como o quantitativo de profissionais que serão alocados para a realização das atividades, bem como a quantidade de dias necessários para a execução dos serviços, considerando a possibilidade de início da execução em qualquer data do mês de setembro de 2026, conforme definição da área técnica, devendo disponibilizar equipe suficiente para garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado;
 - 2.3.3. A contratada deverá fornecer aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços de mudança os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação e as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes;
 - 2.3.4. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, devidamente identificados e segurados, compatíveis com as características e os volumes dos bens a serem transportados;
 - 2.3.5. Os bens deverão ser entregues e instalados no mesmo estado de conservação em que se encontravam anteriormente à execução dos serviços, sendo vedada a ocorrência de danos, avarias ou perdas;
 - 2.3.6. Na ausência de seguro ou nas situações não abrangidas pela cobertura securitária, a contratada responderá integralmente pelos custos de reparo, substituição, reposição ou indenização de bens e suprimentos danificados, avariados ou perdidos durante as etapas de desmontagem, movimentação, transporte, montagem ou instalação.
 - 2.3.7. Quando houver cobertura securitária aplicável ao evento, a contratada deverá providenciar o acionamento do seguro e acompanhar as medidas necessárias para assegurar o ressarcimento ou a reposição dos bens à contratante;

- 2.3.8. O serviço somente será considerado concluído após a validação da contratante quanto à correta entrega, disposição e instalação dos bens nos locais previamente definidos;
- 2.3.9. O serviço deverá ser previamente agendado com a Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura (ULOG) da Agência, por meio do telefone (61) 99660-2116 ou do e-mail logistica.ulog@agenciasus.org.br, antes da mobilização da equipe e dos veículos para a execução dos serviços.
- 2.3.10. Todos os colaboradores da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.
- 2.4. A realização de visita técnica prévia será facultada e altamente recomendada para adequada compreensão da logística.

3. QUANTIDADE DO PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Serviço de mudança corporativa	Coleta, desmontagem, montagem, embalagem, serviço de embalagem, carregamento, transporte e descarregamento dos suprimentos e bens da Agência, com o fornecimento de material de embalagem.	Serviço	1
2	Serviço de Desinstalação e Reinstalação:	2 (dois) Ares-condicionados	Serviço	1
		1 (um) Purificador de água	Serviço	1

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva prestação do serviço e aprovação integral dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato.
- 4.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, condicionado à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas.
- 4.3. MEIO DE PAGAMENTO: Depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA; Boleto Bancário, etc.
- 4.4. Já deverão estar incluídos nos valores descritos todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

- 4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. Ressalta-se que, que **a execução da contratação do serviço deverá ocorrer no mês de setembro de 2026**. Para assegurar maior precisão, o acesso ao Acervo de Patrimônio do Escritório e à lista atualizada dos bens e suprimentos elegíveis à mudança deverá ser obtido, **em até 5 dias antes do dia agendado para mudança**, junto à equipe do Escritório Regional de Barra do Garças/MT.
- 5.2. **Visita técnica prévia desejável**, aos imóveis atual e futuro, visando compreender a estruturação dos móveis, acessibilidade e a logística de movimentação.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias**. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados a seguir:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do responsável com assinatura:	
Data da proposta:	
Validade da proposta:	
Valor unitário de cada item:	

Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 3686-4144 Ramal 1002/ 99888-8327